



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Maria Elisian de Carvalho, até 31.12.2008.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº</b> 06500239-3	<b>PARECER:</b> 0136/2008	<b>APROVADO:</b> 11.03.2008

### I – RELATÓRIO

Maria Elisian de Carvalho, licenciada em Pedagogia, pretensa diretora da Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês, instituição pertencente à rede particular de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0804/2002-CEC, com sede na Av. Duque de Caxias, 1181, Centro, CEP: 62.500-000, Itapipoca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.479.860/0001-73, mediante o processo nº 06500239-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para direção.

A senhora Maria Elisian de Carvalho é licenciada em pedagogia e não possui formação em Gestão ou Administração Escolar. Referida diretora possui autorização do Conselho para exercer o cargo de diretora até 31.12.2008.

O corpo docente dessa Escola é constituído por 23 professores; destes, doze são habilitados, e onze, autorizados temporariamente. Maria de Fátima de Jesus, devidamente habilitada, Registro nº 1868/1983/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola adquiriu 58 livros didáticos e paradidáticos, ampliando, assim, o seu acervo bibliográfico.

Referida instituição realizou, desde o último Parecer, as seguintes melhorias na estrutura física do prédio: retelhamento, pintura do muro e das dependências da escola, recuperação de carteiras e birôs, instalação de quadros brancos, pintura de portas e portões, colocação de forro pvc na sala de repouso e laboratório de informática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0136/2008

Com relação às melhorias realizadas no mobiliário e equipamento a escola adquiriu: quatro aparelhos de som, três mesas para computador, um monitor, um módulo estabilizador, dois aparelhos telefônicos, dois microfones, dois escrivaninhas, um vt comercial, cinco arquivos de aço, uma copiadora, um aparelho de dvd, três microcomputadores, três impressoras, um leitor de código de barras, sete ventiladores, uma caixa de som, uma cadeira de secretária, uma mesa, dois cadeiras fixas, quinze armários e móveis para a educação infantil.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005.

A Escola se inspira nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o desenvolvimento do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

A educação infantil tem como finalidade o crescimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social bem como a integração e a socialização da criança com a família e a comunidade.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- ficha de informação;
- cópia do ultimo Parecer/CEC;
- CNPJ;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico;
- relação do corpo docente com habilitação/autorização;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- comprovante da entrega dos dois últimos censos escolares;
- mapa curricular;
- relação das melhorias realizadas na estrutura física do prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no acervo bibliográfico e no material didático.
- fotografias da Escola;
- plano de trabalho anual.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0136/2008

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado, constatamos que a Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês, de Itapipoca, possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com o que reza o seu projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente, pelo seu recredenciamento, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2007 até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

A autorização para o exercício de direção, em favor de Maria Elisian de Carvalho, terá validade até 31.12.2008. Determinamos que, a partir desta data, a Escola apresente a este Conselho diretor devidamente habilitado conforme a Resolução nº 414/2006/CEE.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de março de 2008.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE